

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Acordo de adesão entre a Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição - APED e o Sindicato Independente dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios, Serviços, Restauração e Bebidas, e outros - SITCES ao contrato coletivo entre a mesma entidade empregadora e o Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços - SITESE1.^a cláusula

A Associação Portuguesa das Empresas de Distribuição - APED e o Sindicato Independente dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios, Serviços, Restauração e Bebidas - SITCES acordam entre si, ao abrigo do disposto no artigo 504.º do Código do Trabalho, na adesão do SITCES ao contrato coletivo celebrado entre a APED e o Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços - SITESE, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 22, de 15 de junho de 2008, com as alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 25, de 8 de julho de 2016, no *Boletim do trabalho e Emprego*, n.º 36, de 29 de setembro de 2022, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 33, de 8 de setembro de 2024, o qual incluiu a publicação do texto consolidado do referido contrato coletivo, bem como no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 21, de 8 de junho de 2025.

2.^a cláusula

1- O presente acordo de adesão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2- O presente acordo produz efeitos na matéria prevista no artigo 478.º, número 1, alínea c) do Código do Trabalho a partir do dia 1 (inclusive) do mês em que for publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*.

Declaração

Para efeitos do cumprimento da alínea g) do número 1 do artigo 492.º do Código do Trabalho, a associação de empregadores outorgante declara que o acordo de adesão abrange, à presente data, 228 empregadores e a associação sindical outorgante estima que serão abrangidos 150 mil trabalhadores.

Lisboa, 23 de outubro de 2025.

Pela Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição - APED:

José António Nogueira de Brito, na qualidade de presidente da direção.

Ana Alves, na qualidade de vice-presidente da direção da APED.

Pelo Sindicato Independente dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios, Serviços, Restauração e Bebidas, e outros - SITCES:

Marisa Rosário Talhas Macedo Ribeiro, na qualidade de mandatária.

Luís pinto figueiredo, na qualidade de mandatário.

Depositado a 4 de novembro de 2025, a fl. 120 do livro n.º 13, com o n.º 288/2025, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.